



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Gabinete da Secretária**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-FME  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-FME

*COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.*

1

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IATI - FME**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves – s/n.º, Centro, Iati – Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.877.083/0001-62, por intermédio de sua Ordenadora de Despesas e Secretária de Educação, a Sra. **Marluze de Oliveira Ferro Vianna**, torna público que, realizará procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>ATÉ O DIA 16/01/2024, ÀS 16:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/n, Centro, Iati – PE, CEP: 55.375-000, ou através do endereço de e-mail: <a href="mailto:comprasdireta.iati@gmail.com">comprasdireta.iati@gmail.com</a>
<b>LINK PARA RETIRADA DO EDITAL:</b>	<a href="https://www.iati.pe.gov.br">https:// www.iati.pe.gov.br</a>

**1.0 – DO OBJETO:**

**1.1 AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IATI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COJUNTA

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de Iati/PE, conforme abaixo:

**02 23 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**022301 FUNDEB**



*ESTADO DE PERNAMBUCO*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Gabinete da Secretária

**12.361.0370.2052.0000 MANUT DAS ATIVIDADES DA EDUC BASICA A CARGO DO FUNDEB**

**642 252 000 FO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12.361.0370.2041.0000 MANUT DAS ATIV DE APOIO AO DESEN DA EDUCACAO BASICA 25%**

**723 200 000 EF 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**2.2.** Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** - O valor global máximo admitidos para a aquisição é de **R\$: 62.294,50 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais)**, considerando as médias das cotações realizadas por esta secretaria.

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [comprasdireta.iati@gmail.com](mailto:comprasdireta.iati@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/01/2025 às 16:00h**

**4.2.** Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **4.2.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

**II** - Inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

**III** - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

**IV** - **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

**V** - **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

**VI** - Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

**VII** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;



*ESTADO DE PERNAMBUCO*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Gabinete da Secretária

VII – Declaração Conjunta, conforme modelo do anexo IV deste edital;

**4.2.2 Proposta de Preço/Cotação:**

- I - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- II - Propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- III - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração quando da elaboração do Termo de Referência.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será realizado, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

5.2. A(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos deverá(ão) ser enviada(s), acompanhada(s) dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria de Educação de Iati/PE, que fica localizada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/n - Bairro: Centro - Cidade: Iati -PE.CEP. 55.345-000.

5.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IATI – FME.**  
**CNPJ nº 30.877.083/0001-62.**  
**Av. Tabelião Manoel Alves, s/nº, Centro, Iati - PE.**  
**CEP: 55.345-000.**  
**Fone/Fax: (87) 3786–1155.**

5.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

5.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;



*ESTADO DE PERNAMBUCO*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Gabinete da Secretária

**5.8** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**Iati, 13 de janeiro de 2025.**

**Marluze de Oliveira Ferro Vianna**  
Gestora do FME



*ESTADO DE PERNAMBUCO*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Gabinete da Secretária

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

5

*TERMO DE REFERÊNCIA*

**1. OBJETO:**

1.1 O Presente Termo de Referência tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IATI, conforme especificações constantes neste termo de referência.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Objetivando a continuidade dos diversos serviços da Secretaria de Educação de Iati /PE, faz-se necessário a aquisição de pneus para a frota de veículos da citada Secretaria, sendo assim, justifica-se perfeitamente a aquisição do objeto mencionado, visando manter ao perfeito funcionamento da frota, bem como o pleno funcionamento dos serviços essenciais, dentre outros que são de fundamental importância para o funcionamento da Secretaria de Educação, bem como para o bem estar da coletividade.

2.2 O presente termo de referência foi elaborado a luz da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, Decreto Municipal nº 031/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
<i>PNEUS 1000-20 COMUM</i>	<b>UNIDADES</b>	<b>17</b>
<i>PNEUS 275/80R 22,5</i>	<b>UNIDADES</b>	<b>16</b>

3.1 Os pneus deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

3.2 O Transporte dos pneus acorrerá por conta da contratada, sem que haja nenhum ônus para o Município de Iati/PE.

3.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Gabinete da Secretária**

3.4 Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, ou apresentarem problemas no ato da entrega, será concedido um prazo máximo de 05 (cinco) dias para troca do mesmo e entrega no mesmo endereço.

6

#### **4. DADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**02 23 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**022301 FUNDEB**

**12.361.0370.2052.0000 MANUT DAS ATIVIDADES DA EDUC BASICA A CARGO DO FUNDEB**  
**642 252 000 FO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12.361.0370.2041.0000 MANUT DAS ATIV DE APOIO AO DESEN DA EDUCACAO BASICA 25%**  
**723 200 000 EF 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

4.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

#### **5. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 A descrição do item, especificação, quantitativos, preços máximos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas de preços, são os seguintes:

- *O valor máximo admitido com base nas pesquisas de preços através do Portal do BNC, considerando o menor preço contado, conforme orienta a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, considerando a média dos valores obtidos na pesquisa de preço*

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT.	VR TOTAL
<i>PNEUS 1000/20 COMUM</i>	UNIDADE	17	1.654,50	<b>28.126,50</b>
<i>PNEUS 275/80R 22,5</i>	UNIDADE	16	2135,50	<b>34.168,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>				<b>62.294,50</b>

Valor global estimado é de **R\$: 62.294,50** (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

5.2 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

5.3 Qualquer proposta com valor superior ao estimado será desclassificada.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Gabinete da Secretária**

5.4 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será realizado, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de depósito ou transferência bancária.

6.2. A(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos deverá(ão) ser enviada(s), acompanhada(s) dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria de Educação de Iati/PE, que fica localizada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/n - Bairro: Centro - Cidade: Iati -PE.CEP. 55.345-000.

6.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IATI – FME.**  
**CNPJ nº 30.877.083/0001-62.**  
**Av. Tabelião Manoel Alves, s/nº, Centro, Iati - PE.**  
**CEP: 55.345-000.**  
**Fone/Fax: (87) 3786–1155.**

6.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

6.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



*ESTADO DE PERNAMBUCO*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Gabinete da Secretária

**7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

7.1 Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8

**Marluze de Oliveira Ferro Vianna**  
Gestora do FME



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Gabinete da Secretária

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025-FME**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IATI, conforme especificações constantes no termo de referência.**

**PROPOSTA:**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT.	VR TOTAL
<i>PNEUS 1000/20 COMUM</i>	UNIDADE	17		
<i>PNEUS 275/80R 22,5</i>	UNIDADE	16		
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>				

Valor Global da Proposta;  
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Calçado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



*ESTADO DE PERNAMBUCO*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Gabinete da Secretária

**ANEXO III**

MINUTA DO CONTRATO

10

MINUTA DO CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE IATI-FME**, ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E A  
....., CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

O Fundo Municipal de Educação de Iati, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves – s/n.º, Centro, Iati – Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.877.083/0001-62, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas e Secretária de Educação, a Sra. **Marluze de Oliveira Ferro Vianna**, brasileira, viúva, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 769.209.504-30 e RG sob o nº 4.031.292 - SDS/PE, residente e domiciliado à Rua José Marinho dos Santos, s/nº - Bairro: Centro, na cidade de Iati-PE, designado para responder como Ordenador da Despesa através da Lei de nº 428/2017, data de 18 de janeiro 2017, pelo senhor Antônio José de Souza, Prefeito deste Município CPF sob o nº 066.327.264-53, e portador RG nº 1.007.177 - SDS/PE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Tenório de Santana, 500, nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à ....., ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representado por ....., brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado ....., ....., ....., CPF nº ....., Identidade nº ....., Órgão Emissor/UF, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 001/2025-FME**, processada nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IATI**, conforme especificações constantes no termo de referência.

O serviço de entrega deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2025-FME** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Gabinete da Secretária**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ..... (.....).

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT.	VR TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>				

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTOS:**

O pagamento será realizado, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de depósito ou transferência bancária.

6.2. A(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos deverá(ão) ser enviada(s), acompanhada(s) dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria de Educação de Iati/PE, que fica localizada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/n - Bairro: Centro - Cidade: Iati -PE.CEP. 55.345-000.

6.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IATI – FME.**  
**CNPJ nº 30.877.083/0001-62.**  
**Av. Tabelião Manoel Alves, s/nº, Centro, Iati - PE.**  
**CEP: 55.345-000.**  
**Fone/Fax: (87) 3786–1155.**

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



*ESTADO DE PERNAMBUCO*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Gabinete da Secretária

*CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:*

Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**02 23 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**022301 FUNDEB**

**12.361.0370.2052.0000 MANUT DAS ATIVIDADES DA EDUC BASICA A CARGO DO FUNDEB**  
**642 252 000 FO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12.361.0370.2041.0000 MANUT DAS ATIV DE APOIO AO DESEN DA EDUCACAO BASICA 25%**  
**723 200 000 EF 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

*CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:*

O Presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, e vigorará por um período até 31 de dezembro de 2024, admitindo-se prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

*CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DA ENTREGA:*

3.1 Os pneus deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

3.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00.

3.3 Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, ou apresentarem problemas no ato da entrega, será concedido um prazo máximo de 05 (cinco) dias para troca do mesmo e entrega no mesmo endereço.

*CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:*

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Gabinete da Secretária**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de extinguir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Calçado-PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**Iati, ..... de ..... de 2025**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**  
CNPJ Nº 11.384.276/0001-37  
\*\*\*\*\*

**Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva**  
Assessor Jurídico  
OAB/PE Nº **21.523-D**

**CONTRATADA:**

**Empresa:**  
CNPJ Nº xxxxxxxxxx  
**Nome do representante**  
CPF Nº xxxxxxxxxx  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº

2ª \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº



*ESTADO DE PERNAMBUCO*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Gabinete da Secretária

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)**

14

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-FME**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IATI/PE

PROPONENTE  
CNPJ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,  
e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.